

LEI Nº 630

"Autoriza aumento de vencimentos para o Servidor Público Municipal."

O Povo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

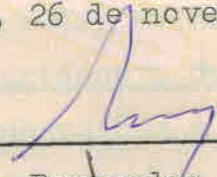
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Moema-MG, autorizado por esta lei, a aumentar os vencimentos dos Servidores Públicos do Município em 24,92% (vinte e quatro vírgula noventa e dois por cento), a partir do dia 1º de novembro de 1.993.

Art. 2º - O aumento incidirá sobre os vencimentos dos Servidores da Ativa e dos Inativos em igualdade de índice.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema-MG, 26 de novembro de 1.993.



Rafael Bernardes Ferreira
Prefeito Municipal Moema



Ildelfonso Roberto da Silva
Assist. Administrativo